

=LEI Nº 1.501, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.990=

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a subvencionar no exercício de 1.991, de acordo com as dotações especificadas, as seguintes entidades :-

I - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a)- EEPG. "Roberto Robazzi"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr\$ 150.000,00
- b)- EEPG. "Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres....Cr\$ 150.000,00
- c)- EEPG. "Manoel Martins"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr\$ 150.000,00
- d)- EEPG. "Profª. Neusa Okano Mizuno"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr\$ 150.000,00
- e)- EEPG. "Lourengo Bueno de Camargo"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr\$ 150.000,00
- f)- EEPG. "José Benedetti"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr\$ 150.000,00

II- SERVIÇO DE SAÚDE

- a)- Subvenção para o Hospital local.....Cr\$ 8.000.000,00

III-SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL

- a)- Guarda Mirim de Morro Agudo...Cr\$ 500.000,00
- b)- Centro de Recuperação do Alcoolatra - CEREA.....Cr\$ 70.000,00
- c)- Obras Educativas e Sociais São Felipe Neri.....Cr\$ 600.000,00
- d)- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-local.....Cr\$ 500.000,00
- e)- Subvenção à Sociedade de São Vicente de Paulo-local.....Cr\$ 80.000,00



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B

058

f)- Subvenção ao Albergue Noturno "Amor de Mãe", local.....Cr\$	80.000,00
g)- Subvenção à Associação de Pro- teção à Infância de Morro Agu- do.....Cr\$	730.000,00
h)- Subvenção ao Serviço de Obras Sociais-SOS.....Cr\$	200.000,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES.....Cr\$	11.660.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias, consignadas no orçamento para o exercício de 1.991.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.991, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 12 DE NOVEMBRO DE 1.990.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração